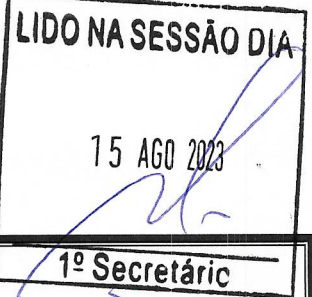




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº 415/23
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS	
Requer a Mesa Diretora que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o pedido de compartilhamento de informações referentes ao Programa Nota Legal Rondoniense, no âmbito do estado de Rondônia. O Parlamentar que subscreve, nos termos do inciso XII do artigo 181 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, requer ao Chefe do Poder Executivo estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, solicitação de informações referentes ao Programa Nota Legal Rondoniense que dá créditos em dinheiro às Entidades Sociais cadastradas junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio dos cupons fiscais pedidos por consumidores. Em virtude do relevante interesse público, apresentam-se os seguintes questionamentos: 1. O Programa Nota Legal Rondoniense ainda está em vigor? Existe algum comunicado oficial sobre sua continuidade ou possíveis mudanças no seu regulamento? 2. Os consumidores cadastrados que utilizam o programa estão recebendo os pagamentos de seus créditos? 3. Atualmente, os consumidores cadastros no programa, ainda que não seja contemplados nos sorteios trimestrais e prêmios instantâneos “raspadinhas”, recebem algum tipo de reembolso por participação? 4. Os consumidores têm acesso ao histórico de seus cupons fiscais e dos créditos acumulados? Como podem acompanhar essas informações?		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
5. Os créditos acumulados possuem algum prazo de validade para serem resgatados? Se sim, qual é esse prazo e quais são as opções disponíveis para os consumidores que não conseguem resgatar dentro desse período? 6. O programa oferece algum canal de atendimento ao cliente para que os consumidores possam esclarecer dúvidas, reportar problemas ou obter suporte relacionado aos créditos e ao processo de resgate? Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2023. DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura tem a pretensão de solicitar junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia o compartilhamento de informações quanto ao Programa Nota Legal Rondoniense implantado no nosso estado.

O presente requerimento de informação, encontra amparo legal no art. 14, inciso XV do regimento interno desta augusta Casa de Leis, conforme colacionado a seguir

XV – assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando **requerimento de informação** ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.

É imperioso ressaltar que as questões suscitadas neste requerimento, têm a finalidade de proporcionar transparência aos consumidores no estado de Rondônia. Assim, corrobora com o tema o diploma legal, Lei 12.527 de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Portanto, solicito apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2023.

DELEGADO CAMARGO

Deputado Estadual – REPUBLICANOS